

DECRETO Nº 042, de 26 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO NO GASTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cardoso Moreira, **GILSON NUNES SIQUEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições constantes do ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia formalizada pela Organização Mundial de Saúde, no que diz respeito à disseminação intercontinental da COVID-19, ocasionada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na qual foram estabelecidas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, bem como crescimento recente e vertiginoso dos casos de contaminação, com suspeitas concretas da doença notificadas pelos órgãos de saúde de municípios vizinhos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 025/20, de 07 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cardoso Moreira;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 47052 de 29/04/2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das medidas de economia otimização dos recursos públicos, que deverão ser canalizados para as despesas de combate aos efeitos da COVID-19;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, que as receitas municipais já apresentam queda superior a um milhão de reais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a redução de 30% (trinta por cento) no gasto com combustíveis de toda frota municipal, pelo período de 03 (três) meses.

Estado do Rio de Janeiro Município de Cardoso Moreira Gabinete do Prefeito

Art. 2º— Os Secretários da Pasta ou Chefes de Repartição devem respeitar os limites estabelecidos neste Decreto sob pena de responsabilização.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Departamento de Transporte promover a redução linearmente dos valores excedidos, ou em caso de inércia do Secretário ou Chefes de Repartição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Gilson Nunes Siqueira
Prefeito